

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº. 035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

CRIA O CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA ELETRÔNICA DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 1999, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de implementação de uma Tecnologia da Informação (TI) capaz de disponibilizar o acesso a integrantes da sociedade civil interessados em assuntos relacionados a segurança pública, tais como publicações acadêmicas e artigos científicos,
- que a presente revista se constituirá em mais um canal de difusão de conhecimentos na área de segurança pública que, por certo, estimulará a participação qualitativa em torno dos desafios a serem enfrentados na construção de políticas públicas voltadas a solução dos problemas afetos a segurança pública,
- convite adremente feito aos futuros integrantes do Conselho Editorial que prontamente aceitaram integrá-lo, e,
- finalmente, que a adoção, pelo ISP, da Revista Eletrônica se constituirá numa poderosa ferramenta de acesso a informação capaz de fomentar essas discussões na sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Editorial da Revista Eletrônica intitulada "Cadernos de Segurança Pública" do Instituto de Segurança Pública (CERE/ISP).

§ 1º - O CERE/ISP terá a seguinte composição:

I - Ten Cel PMERJ Paulo Augusto Souza Teixeira - Presidente e Editor - Chefe.

II - Professor Doutor Thales Pontes Luz - Secretário Executivo

III - Professor Doutor Jorge da Silva - Editor

IV - Professor Doutor Gláucio Ary Dillon Soares - Editor

V - Professora Doutora Edinilsa Ramos de Souza - Editor

VI - Del Pol PCERJ Zoraia Sant´Clair Branco - Editor

VII - Ten Cel PMERJ Ibis Silva Pereira - Editor

VIII - Maj PMERJ Carlos Henrique Martins Gonçalves - Editor

§ 2º - O CERE/ISP terá como atribuição a seleção dos artigos acadêmicos que integrarão a Revista Eletrônica do ISP.

Art. 2º - Aprovar o Regimento da Revista Eletrônica do ISP, na forma do Anexo Único, a presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009

PAULO AUGUSTO SOUZA TEIXEIRA

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA ISP Nº. 35, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Regimento da Revista Eletrônica do Instituto de Segurança Pública (ISP)

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - A Revista Eletrônica do ISP intitulada "Cadernos de Segurança Pública", editada por esta autarquia, objetiva a difusão de trabalhos referentes às atividades de extensão e pesquisa no campo da Segurança Pública e áreas afins.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º - A Revista destina-se à publicação de trabalhos técnico-científicos e de cunho acadêmico de pesquisadores e profissionais de Segurança Pública e de áreas afins.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Compete ao Conselho Editorial elaborar a política editorial do periódico e a seleção dos artigos para publicação.

§ 1º - Compete ao Editor-Chefe convocar e coordenar as reuniões do CERE/ ISP bem como aprovar ou rejeitar a publicação, na revista eletrônica, dos artigos submetidos a sua apreciação pelos editores.

§ 2º - Compete aos Editores:

I - Captar artigos técnico-científicos e de cunho acadêmico;

II - Receber os artigos;

III - Selecionar os artigos através da elaboração de pareceres acerca da relevância e ineditismo dos mesmos sugerindo sua publicação ou não;

IV - Coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação da Revista.

V - submeter os artigos analisados a apreciação do Editor-Chefe.

Art. 4º - A aprovação ou rejeição do artigo enviado ao Conselho Editorial obedecerá às seguintes fases:

I - O artigo, ensaio ou trabalho científico de pesquisa ou extensão deverá ser encaminhado aos Editores, observando-se as regras para apresentação de artigos desta revista previstas no capítulo IV, da presente portaria;

II - O Editor-Chefe e o Secretário Executivo distribuirão os artigos recebidos para dois Editores, de acordo com a área de conhecimento e as especialidades de cada um deles;

III - Os artigos serão enviados aos Editores sem identificação da autoria;

IV - Os Editores deverão devolver ao Editor-Chefe os artigos que lhes foram enviados para exame, com parecer escrito e fundamentado, indicando a publicação ou não do trabalho, num prazo de quinze dias úteis contados, a partir da data em que os trabalhos foram encaminhados pelo Editor-Chefe;

V - Este prazo poderá ser prorrogado pelo Editor-Chefe, levando-se em consideração a quantidade de artigos remetidos aos mesmos e a especialidade do tema abordado;

VI - Em caso de inobservância ao prazo acima estipulado, o trabalho será encaminhado ao Editor-Chefe com parecer de apenas um dos Editores a quem o trabalho for encaminhado;

VII - O Editor-Chefe selecionará os artigos a serem publicados levando em conta a diversidade de temas e a sequência cronológica de aprovação e os encaminhará para divulgação.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA REVISTA ELETRÔNICA: "CADERNOS DE SEGURANÇA PÚBLICA"

Art. 5º - Os artigos a serem publicados na revista eletrônica do ISP deverão atender as seguintes exigências:

I - Verificação se a temática proposta está ligada à Segurança Pública e assuntos correlatos.

II - Envio do resumo pelo formulário encontrado no site da revista. Após a submissão do resumo, o Conselho Editorial o avaliará. Em caso de aceite será elaborada, pelo autor, a versão final do trabalho, de acordo com o modelo encontrado no site da revista.

III - Envio do artigo pelo portal da revista, informando os dados do autor principal para contato. Os autores não serão identificados para o Conselho Editorial, para que o artigo seja avaliado de forma imparcial.

O Conselho Editorial se reserva o direito de sugerir modificações de estrutura e conteúdo do trabalho, que serão acordadas com os autores. Não serão admitidas alterações após o envio final.

IV - Preenchimento e envio do Formulário de Confirmação de Autoria e Direitos de Publicação (no site).

V - As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade, não refletindo, necessariamente, a opinião do ISP.

VI - Os artigos deverão ter as seguintes características:

Mínimo de 08 (oito) páginas, máximo de 13 páginas;

Tamanho de página A4;

Fonte: Times New Roman tamanho 12;

Espaçamento simples;

Margens: superior 03 cm, inferior 2 cm, lateral esquerda 3cm e lateral direita 2 cm;

Resumo (no máximo sete linhas) e abstract;

Palavras-chave (no máximo cinco) em português e inglês;

Título, em português e inglês.

Para orientação, siga o modelo encontrado no site da Revista Eletrônica "Cadernos de Segurança Pública".

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 6º - A impossibilidade de permanência de quaisquer dos membros no CERE/ISP deverá ser comunicada, por escrito, ao Editor-Chefe para adoção das medidas necessárias a substituição do(s) membro(s) sem que haja solução de continuidade nos trabalhos do presente conselho.

CAPÍTULO VI DA PERIODICIDADE E DO FORMATO DA REVISTA

Art. 7º - A Revista Eletrônica do ISP observará os seguintes critérios de formatação e elaboração:

§ 1º - A Revista será composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhos científicos na área da Segurança Pública e será editada, a princípio, semestralmente com numeração crescente, em algarismos romanos.

§ 2º - Edições extraordinárias poderão ser consideradas.

Art. 8º - A Revista terá formato eletrônico, mediante hospedagem no sítio do ISP, com acesso irrestrito e gratuito.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 9º - Também serão aceitos trabalhos oriundos das produções científicas desenvolvidas no ISP.

Parágrafo Único - Os trabalhos enviados por convidados do Conselho Editorial também se submeterão às Normas para Publicação da Revista, devendo ser publicados, na forma e conteúdo em que forem enviados.

Art. 10 - A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte e com expressa autorização do autor.

Art. 11 - A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira moderna (Inglês, Francês, Espanhol ou Italiano).

Art. 12 - Os artigos enviados deverão ser, preferencialmente, inéditos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pelo CERE/ISP.

Id: 890100

A faturar por empenho
(Unidades envolvidas: Todas)
(DOERJ Executivo nº. 007 - de 12/01/10).
(Nota nº. 035 - 12 Jan 2010 - GCG)